

LEI Nº 1.606

Data: 17 de julho de 2.014.

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a reajustar os vencimentos-base dos servidores detentores do cargo de provimento efetivo que integram o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Poder legislativo – PCCR-PL, e dá outras providências. (Projeto de Lei nº 570 de autoria dos Vereadores Artur Carlos dos Santos, Itamar Cidral da Silveira Júnior, Maria da Silva Batista e Mordecai Magalhães de Oliveira).

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar reajuste nos vencimentos-base dos servidores públicos municipais efetivos enquadrados na Lei nº 1.516/2013.

Parágrafo Único – O reajuste que alude o “caput” deste artigo, corresponde à reposição das perdas salariais dos últimos doze meses, e será na ordem de 5,3850% em correspondência ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE relativo ao período de março de 2013 a fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 17 de julho de 2.014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal